



PREFEITURA MUNICIPAL DE **LAURO DE FREITAS**

PORTARIA SEMED Nº 019, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre as atividades de acompanhamento, fiscalização e controle da execução dos serviços contratados para o preparo e fornecimento de alimentação escolar, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS,
Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o serviço especializado de preparo e fornecimento de alimentação escolar ocorre de forma terceirizada, visando fornecer refeições adequadas aos alunos da educação básica pública, em conformidade com as recomendações do Programa Nacional de Alimentação Escolar;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e controle da execução desse serviço pela Secretaria Municipal de Educação de Lauro de Freitas, através da “Planilha de Medição de Refeições Servidas na Terceirização”;

CONSIDERANDO a importância de atualizar e aprimorar os procedimentos relacionados ao acompanhamento e fiscalização desse serviço;

RESOLVE:

Art. 1º As atividades de acompanhamento, fiscalização e controle da execução dos serviços contratados para o preparo e fornecimento de alimentação escolar são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Lauro de Freitas, conforme disposto nesta Portaria.

Art. 2º A medição dos serviços prestados na alimentação escolar será baseada nos apontamentos do gestor(a) de cada unidade educacional, considerando a quantidade de alimentação solicitada e fornecida diariamente, semanalmente e mensalmente, de acordo com a frequência dos alunos.

Art. 3º A medição diária do serviço contratado, denominada medição inicial, será realizada exclusivamente pela direção da unidade educacional, conforme preconizado nesta portaria. Em nenhuma hipótese a medição poderá ser realizada pela empresa contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **LAURO DE FREITAS**

Art. 4º A responsabilidade pelo acompanhamento, conferência e envio das COMANDAS DE MEDIÇÃO ao Departamento de Alimentação Escolar da SEMED será da direção das unidades escolares (gestor(a) ou vice-gestor(a)), devendo ser encaminhadas até o penúltimo dia de cada mês. Caso esse dia coincida com um final de semana, o envio deverá ser antecipado.

Art. 5º A medição inicial do serviço contratado, realizada pela unidade escolar, deverá considerar:

I - O apontamento diário da frequência dos alunos e da quantidade de cada tipo de alimentação fornecida por período. No caso das creches e pré-escolas, o número de alunos atendidos deverá ser especificado em período integral e/ou parcial;

II - A unidade educacional deverá permitir que a empresa contratada tenha acesso às planilhas e registros das quantidades de alimentação servida diariamente;

III - Dias sem aula não poderão ser faturados, devendo a comanda ser zerada e o motivo descrito;

IV - As comandas devem ser enviadas devidamente preenchidas e assinadas para validação, sem rasuras, para os e-mails dos nutricionistas responsáveis listados no Anexo 1;

V - O faturamento seguirá os segmentos de cada unidade escolar listados no Anexo 2;

VI - As unidades escolares serão agrupadas por polo distrital, conforme indicado no Anexo 3.

Art. 6º Caberá à Secretaria Municipal de Educação de Lauro de Freitas, por meio do Departamento de Alimentação Escolar:

I - Expedir determinações para o aperfeiçoamento dos serviços, bem como para corrigir eventuais falhas constatadas;

II - Aplicar penalidades cabíveis à empresa contratada, quando necessário;

III - Estabelecer normas, rotinas e formulários padronizados para a execução do serviço, divulgando-os amplamente junto às unidades escolares;

IV - Orientar as unidades escolares sobre a correta aplicação das comandas de medição, prestando assistência sempre que requisitado;

V - Analisar os dados da "Planilha de Medição de Refeições Servidas na Terceirização" e tomar as medidas cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **LAURO DE FREITAS**

Art. 7º Compete à direção das unidades escolares atendidas pelo serviço de alimentação escolar terceirizado:

I - Elaborar relatórios mensais padronizados pelo Departamento de Alimentação Escolar (DAE), indicando a quantidade de refeições efetivamente fornecidas e eventuais ocorrências durante a execução do serviço contratado;

II - Encaminhar os relatórios conforme cronograma estabelecido pelo DAE.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 18 de março de 2025.

Tamires Silva de Andrade

Secretária Municipal de Educação

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

Maria de Fátima de Souza Barbosa

Secretária – Chefe da Casa Civil



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS**

ANEXO I DA PORTARIA SEMED Nº 019, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

Nutricionistas da SEMED responsáveis por polo distrital

Nutricionista SEMED responsável	Rota	E-mail
Brenda Alves	Centro	brenda.alimentacaoescolar@gmail.com
Caroline Oliveira	Itinga 1	caroline.alimentacaoescolar@gmail.com
Livia Ribeiro	Itinga 2	livia.alimentacaoescolar@gmail.com
Rodrigo José	Portão	rodrigo.alimentacaoescolar@gmail.com
Namile Rezende	Areia Branca	namile.alimentacaoescolar@gmail.com
Nataly Barreto	Caji/Vida Nova	nataly.alimentacaoescolar@gmail.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS**

ANEXO II DA PORTARIA SEMED Nº 019, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

CARDS dos Cardápios por Segmento Escolar

CARDS correspondentes aos cardápios escolares	Segmento Escolar	Número de refeições
Card 1	Creche Integral	05 refeições
Card 2	Pré - escola parcial	01 refeição
Card 3	Pré - escola integral	03 refeições
Card 4	Fundamental I e II	01 refeição
Card 5	Fundamental I e II integral	03 refeições
Card 6	EJA- Educação de Jovens e Adultos	01 refeição



PREFEITURA MUNICIPAL DE **LAURO DE FREITAS**

ANEXO III DA PORTARIA SEMED Nº 019, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

Relação das unidades escolares por polo distrital

Nº	DISTRITO	ESCOLA
01	Areia Branca	Colégio Modelo LTDA
02	Areia Branca	Centro de Educação Infantil Areia Branca
03	Areia Branca	Escola Comunitária de Areia Branca
04	Areia Branca	Escola Favo de Mel
05	Areia Branca	Escola Municipal Amauri Siqueira Montalvão
06	Areia Branca	Escola Municipal Barro Duro
07	Areia Branca	Escola Municipal Barro Duro (Anexo)
08	Areia Branca	Escola Municipal Capitulino Santos
09	Areia Branca	Escola Municipal de Capiarara
10	Areia Branca	Escola Municipal Eivaldo Boaventura
11	Areia Branca	Escola Municipal Esfinge
12	Areia Branca	Escola Municipal Floripes Farias
13	Areia Branca	Escola Municipal Novo Tempo
14	Areia Branca	Escola Municipal Tenente Gustavo Dos Santos
15	Centro	Centro de Educação Infantil Maria De Oliveira Rodrigues
16	Centro	Centro Educacional Municipal Fênix
17	Centro	Creche Casulo Vovó Ana
18	Centro	Creche Escola Novo Mundo
19	Centro	Creche Espaço Kids
20	Centro	Educandário Mariza Pitanga
21	Centro	Escola Infância Feliz
22	Centro	Escola Municipal Ana Lúcia Magalhaes
23	Centro	Escola Municipal Da Vila Praiana
24	Centro	Escola Municipal Dom Avelar Brandao Vilela
25	Centro	Escola Municipal Enoch Amaral
26	Centro	Escola Municipal Gregório Pinto De Almeida
27	Centro	Escola Municipal Ipitanga
28	Centro	Escola Municipal Itamar Oliveira Rodrigues
29	Centro	Escola Municipal Jose Dos Santos Paranhos
30	Centro	Escola Municipal Lagoa Dos Patos